

**ADITAMENTO AO CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018/2019**

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E GRUPO DESPORTIVO CIC

= APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA =

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

GRUPO DESPORTIVO COLÉGIO INTERNATO DOS CARVALHOS, pessoa coletiva número 506 548 104, com sede na Rua do Padrão, 83, 4415-284 Pedroso, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Joaquim Cavadas, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por **Grupo** ou segundo outorgante.

Considerando que:

1. Em 14 de julho de 2018, entre os Outorgantes, foi celebrado o contrato-programa de desenvolvimento desportivo que tem por objeto o apoio do Município à atividade de andebol desenvolvida pelo segundo outorgante, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira.
2. Na época desportiva em curso, a sua equipa de iniciados masculina de andebol sagrou-se campeã nacional.
3. Tal participação implicou um esforço financeiro maior, por parte da Instituição, dado o acréscimo substancial de despesas com as diversas



deslocações bem como com as consequentes estadias e alimentação dos atletas, justificando-se, desta forma, o apoio do Município.

4. Nos termos da cláusula sétima do contrato assinado entre as partes os seus termos podem ser alterados por acordo.

Acordam as Partes em alterar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 14 de julho de 2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente aditamento tem por objeto a revisão da comparticipação financeira relativa à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre os Outorgantes.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado entre as partes, o Município acorda transferir para o Segundo Outorgante uma verba suplementar de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), até trinta dias após a publicitação do presente aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

O presente aditamento produz efeitos a partir da publicitação no site institucional do Município e reporta-se à época desportiva de 2018/2019.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 19 de julho de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Grupo Desportivo CIC
O Presidente



Joaquim Cavadas

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de junho de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-304, Red n.º 2019/3111

